Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.507 [illegible] 10 de Julho de 1.984

Suplementações do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar no valor de Cr$ 70.057,606, (Setenta milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e seis cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

171. 3252. 1582495[illegible]. 34. Enc. Gerais do Município
Pensionistas Cr$ 5.057.606,00

133. 3120. 1[illegible]5342. 27. Serv. Estab. Ind. Municipal
Material de Consumo..... 65.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de Cr$ 70.057,606, será utilizado os seguintes recursos:

Redução de Dotações do Exercício vigente, a saber:

177. 4120. 1[illegible]8853341. 43. SERM.....		450.000,00
138. 4120. 1588[illegible]341. 28. SERM.....		1.450.000,00
150. 4120. 1[illegible]5341. 27. SERM.....		5.500.000,00
151. 4120. [illegible]5341. 27. SERM.....		4.500.000,00
114. 4110. [illegible]9751. 10. Vias Urbanas.....		900.000,00
176. 4110. [illegible]021. 43. Enc. Ger. do Município.....		600.000,00
	Sub. Total.....	13.400.000,00
Excesso de arrecadação [illegible]4.....		56.657.606,00
	Total.....	70.057.606,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de Julho de 1984.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor [illegible]
Chefe Sec. Exp. Ger.